



PRINCIPAIS DECISÕES DAS AJUDAS DIRETAS AOS AGRICULTORES JÁ PUBLICADAS

Foi hoje publicado, em Diário da República, o despacho normativo nº 3/2015 que contempla as decisões nacionais no que diz respeito ao 1º pilar da PAC (ajudas diretas). A reforma da PAC veio introduzir, no quadro das ajudas diretas aos agricultores, um conjunto de novos regimes que visam dar resposta aos desafios económicos, ambientais e territoriais com que a agricultura europeia se defronta.

Segundo o Secretário de Estado da Agricultura, José Diogo Albuquerque: ***“Depois de em 2014 termos apresentado publicamente as decisões nacionais da PAC e feito a respetiva comunicação à Comissão Europeia, damos agora continuidade à sua operacionalização com a publicação dessas decisões em despacho. Foi um trabalho intenso com a elaboração de vários estudos e análises, que envolveu uma ampla auscultação às organizações representativas do sector e cujo objetivo foi determinar as opções mais adequadas à realidade da agricultura portuguesa”***.

As decisões em causa pretendem:

- Reforçar o conceito de agricultor ativo e de atividade agrícola;
- Permitir a entrada de novos agricultores no 1º pilar da PAC, através de uma abertura controlada do sistema;
- Aplicar a convergência parcial e faseada dos apoios como forma de garantir a estabilidade nos rendimentos dos agricultores;
- Aplicar o regime da pequena agricultura;
- Apoiar os jovens agricultores nas ajudas diretas;
- Atribuir pagamentos ligados para preservar a produção em sistemas ameaçados pelo abandono.



Estas decisões nacionais de ajudas diretas destinam-se a ajudar o sector alcançar o equilíbrio em valor na balança comercial, a evitar impactos excessivos com efeitos disruptivos sobre a situação económico-financeira das explorações agrícolas e a manter a atividade agrícola em todo o território nacional.

Este despacho é complementado pelos dois Despachos Normativos já publicados relativos aos Pagamentos Ligados Animais (vacas aleitantes; Ovelha e cabra e vaca leiteira) e superfícies (arroz e tomate) embora ainda aguardemos a aprovação da Comissão Europeia à proposta de apoio associado. Será ainda publicada uma Portaria mais “operacional” das regras do 1º pilar, assim que a Comissão Europeia finalize as linhas orientadoras da campanha 2015 e seguintes.

As informações/esclarecimentos de apoio sobre a operacionalização da PAC estão a ser disponibilizadas nos sites dos vários serviços do Ministério da Agricultura e do Mar (por exemplo, no site do IFAP - <http://www.ifap.min-agricultura.pt>).

21 de janeiro de 2015